



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21**, com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar**, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA E MÓDULO ELEVADO EM ESTRUTURA TUBULAR, PARA O EVENTO "DESFILE CÍVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO" - AVENIDA GUILHERME PERERECA GUGLIELMO**, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuição planejar e executar políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, visando o desenvolvimento cultural da cidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 403/2017. Além disso, é responsável por assegurar o acesso da população às fontes de cultura, apoiar e promover a valorização das manifestações culturais, entre outras competências.

3.2. A justificativa para a instalação de arquibancada e palco se dá pela necessidade de acomodar os munícipes que comparecem para prestigiar esse importante evento, tanto para o Município quanto para o País, que é o Desfile Cívico Militar.

3.3. Por sua vez, o Desfile Cívico Militar tem por objetivo promover um momento em que se retoma a história do nosso país, resgatando valores como ética, cidadania, civilidade, civismo e patriotismo, mantendo a tradição e ainda colhendo os benefícios que o evento proporciona para a cidade.



3.4. Desta forma, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA E MÓDULO ELEVADO EM ESTRUTURA TUBULAR, PARA O EVENTO "DESFILE CÍVICO MILITAR DE 07 DE SETEMBRO" - AVENIDA GUILHERME PERERECA GUGLIELMO**

O ato convocatório deverá vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a admissão de consórcio poderá cercear a concorrência, e, ainda, consideramos que o universo de empresas da região apresenta-se com capacidade para executar o objeto em questão.

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço se dará em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar, especificações técnicas do Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias e por este Termo de Referência que são elaborados pelos setores competentes.

4.2. Resumidamente a execução do serviço contemplará:

Itens	Qtd	Especificações técnicas:
01	01	MÓDULO DE ARQUIBANCADA COBERTO (cobertura em lona branca com pé direito alongado, fechamento frontal em verde e amarelo) em estrutura metálica tubular de encaixe, em perfeito estado de conservação, medindo 200,00 metros de comprimento, com 06 (seis) degraus, passarela frontal com 1,38 metros de largura elevada a aproximadamente 1,00 em relação ao solo, com 09 (nove) escadas de acesso. Guarda corpo de segurança em todo o perímetro da estrutura e decoração em tecido verde e amarelo em toda fachada da arquibancada.



02	01	MÓDULO DE PISO ELEVADO COBERTO (cobertura estilo duas águas ou chapéu de bruxa, com 10,00 x 20,00 metros, com fechamento de fundo) em estrutura metálica tubular de encaixe, em perfeito estado de conservação, tablado de madeira e coberto com piso em estilo easy-floor ou similar, na cor preto ou grafite, medindo 10,40 metros de largura por 22,50 metros de comprimento, elevado aproximadamente 1,40 metros de altura em relação ao solo. Guarda corpo de segurança em todo o perímetro da estrutura, 02 escadas de acesso, 01 (uma) rampa para PNE e decoração em tecido verde e amarelo em toda a fachada do módulo.
03	03	TORRES PARA GRUA DE FILMAGEM medindo 1,50 x 1,50 metros, com piso elevado em estrutura metálica tubular.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Quanto à eventual elaboração de **Relatório de Impacto Ambiental**, este não se faz necessário no presente caso, vez que o serviço/obra não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 2º, da Resolução CONAMA 001/1986, ou seja, a sua execução não se mostra potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente.

5.2. A expedição de **Alvará de Construção** se mostra dispensável pela natureza da contratação.

5.3. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **20 (vinte)** dias.



6.2. Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

6.3. O serviço será executado na Av. Guilherme Perereca Guglielmo, frente ao número 1000, Centro - Barueri - SP, 06401-146, dia 07/09/2024, das 07h às 16h.

6.4. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá atender os seguintes tópicos:

- Fornecimento/instalação dos equipamentos;
- Transporte de ida e volta dos equipamentos;
- Supervisão técnica;
- Apresentação de ART/RRT referente aos itens solicitados;

6.6. A montagem dos equipamentos deverá estar concluída até o dia 06.09.2024 e a desmontagem deverá ocorrer a partir do término do evento com prazo máximo para desmontagem total até o dia 11.09.2024;

6.7. Sugestão de montagem a partir do dia 24/08/2024 as 8:00 horas.

7. REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

7.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE - IPC - Índice Mensal Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE - I₀)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.



7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Cultura e Turismo, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

8.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



- 8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.8. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 9.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 9.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.



- 9.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 9.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 9.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.
- 9.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
- 9.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 9.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 9.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
- 9.13. Caberá à contratada demonstrar capacidade técnica no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo a obtenção de todas as licenças, perante os órgãos responsáveis para a execução do objeto.
- 9.14. Correrão por conta da contratada, todas as despesas com transportes, seguros, pedágio, montagem, desmontagem, mão de obra de operação do som, alimentação, guarda, vigilância, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e



quaisquer outras despesas diretas e indiretas inerentes à prestação dos serviços.

- 9.15. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 10.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.
- 10.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:
- 10.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;
- 10.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;
- 10.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;
- 10.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;



10.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

11. RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

11.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.1. Prova de Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

12.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.



12.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias**.

12.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. nº 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

12.2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado os serviços semelhantes ao licitado:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA COBERTA E MÓDULO ELEVADO EM ESTRUTURA TUBULAR.

12.2.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

12.2.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13. **ESTIMATIVAS DO VALOR**

13.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R\$ 271.372,30 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)** para execução da prestação do objeto.



14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de "menor preço global".

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Cultura e Turismo.

16. NOTA FINAL

16.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

16.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

16.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 9.787/23.**

Barueri, 30 de julho de 2024.



Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003008_2024"



Código para verificação: **GGRW6GZ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: 136.XXX.248-XX) em 30/07/2024 às 17:22:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 13:27:35 e válido até 07/06/2122 - 13:27:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **GGRW6GZ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.